

**Ata - SEI nº AGO - AGE 23/04 (Extrato)/2021/AG-EBSERH**

Brasília, 23 de abril de 2021.

## **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

### **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS NO DIA 23 DE ABRIL DE 2021.**

(ATA LAVRADA NA FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME DISPÕE O ART. 27, § 1º, DO ESTATUTO SOCIAL DA EBSERH)

**NIRE: 5350000473/4      CNPJ 15.126.437/0001-43**

**I. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** 23 de abril de 2021, às 10h, em meio eletrônico, por videoconferência, consoante disposto na Portaria nº 7.957, de 19 de março de 2020, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Economia (PGFN-ME), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20 de março de 2020.

**II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** Convocação realizada por meio Edital de Convocação nº 3/2021, presente a totalidade do Capital Social, de titularidade da União, neste ato representada pelo Procurador da Fazenda Nacional Daniel Brasiliense e Prado, nos termos da Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, da PGFN-ME, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 1º de julho de 2019. Presidiu a reunião Djaci Vieira de Sousa, Presidente do Conselho de Administração, registrada a presença de Eduardo Chaves Vieira, Presidente em exercício da Ebserh. E, na secretaria dos trabalhos lara Cesar Pereira Guerra, Chefe de Gabinete da Presidência. A presente ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio. Os presentes foram considerados assinantes, conforme dispõe a Instrução nº 481, de 17 de dezembro de 2009, da Comissão de Valores Mobiliários, do ME (CVM-ME), publicada no DOU de 18 de dezembro de 2009, e a Instrução Normativa nº 79, de 14 de abril de 2020, do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, do ME (DREI-ME), publicada no DOU de 15 de abril de 2020.

### **III. PAUTA:**

#### **Assembleia Geral Ordinária**

1) Relatório de Administração e Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício de 2020.

#### **Assembleia Geral Extraordinária**

2) Proposta de remuneração dos Administradores, Conselheiros Fiscais e Comitê de Auditoria para o período de abril de 2021 a março de 2022.

### **IV. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:**

#### **Assembleia Geral Ordinária**

**1)** Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Nota Técnica da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), a União votou da seguinte forma:

I - pela aprovação do Relatório de Administração e Demonstrações Contábeis relativas ao

exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;

II – pela aprovação da destinação do resultado de 2020 conforme proposto pela Administração da Ebserh, registrando o prejuízo de R\$ 13.719.772,70 (treze milhões setecentos e dezenove mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos) na conta de prejuízos acumulados.

A administração da EBSEH, conforme orientação da STN com a finalidade de melhorar a qualidade do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, **deverá providenciar:**

**a)** a divulgação das contas patrimoniais integrantes do patrimônio líquido de acordo com o art. 178 da Lei das S/A e em consonância com a apresentação da DMPL; os “Ajustes de Exercícios Anteriores” e “Resultado do Exercício” devem ser evidenciados na DMPL, mas não como subconta do rol do PL. Para fins do BP, a conta de ‘Prejuízos Acumulados’ já consolida os ajustes e o resultado do exercício, em consonância com a destinação dos resultados constantes da DMPL;

**b)** a apresentação nas respectivas Notas Explicativas a conciliação dos saldos inicial e final para os saldos de passivos judiciais, evidenciando as adições e reversões;

**c)** reclassificar o valor de Ajuste de Avaliação Patrimonial referente à revisão de depreciação como Ajustes de Exercícios Anteriores, por se tratar de correção de valores de depreciação de exercícios anteriores, conforme mencionado no parágrafo 25; e

d) avaliar a necessidade de reapresentação retrospectiva do BP, além dos demais demonstrativos envolvidos, para fins comparativos se identificados erros ou ajustes de política contábil, tidos por material, conforme preceitua o CPC 23.

**e)** elaborar o relatório de administração seguindo as recomendações tanto do Parecer de Orientação CVM nº 15, de 1987, como do OCPC 09, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

### **Assembleia Geral Extraordinária**

**2)** Fixar, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 14757/2021/ME, e tendo em vista o art. 98, inciso VI, alíneas “d”, “e” e “i”, inciso XII do Decreto nº 9.745/2019, a remuneração global dos administradores, membros do Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria, da seguinte forma:

I – fixar em até R\$ 4.731.325,73 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022;

II – fixar em até R\$ 127.295,36 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e em até R\$127.295,36 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022;

III – fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

IV – fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;

V – recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea “a” e “b”;

VI – vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;

VII – vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152;

VIII – caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;

IX - esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;

X - caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;

XI - condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República - CEP/PR, nos termos da legislação vigente; e

XII - esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral.

**V. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Iara César Pereira Guerra, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo representante da União, pelo Presidente do Conselho de Administração da Ebserh e por mim.

*(assinado eletronicamente)*

**DJACI VIEIRA DE SOUSA**

Presidente do Conselho de Administração

**IÁRA CÉSAR PEREIRA GUERRA**

Chefe de Gabinete da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cesar Pereira Guerra, Chefe de Gabinete da Presidência**, em 26/07/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Djaci Vieira de Sousa, Presidente**, em 26/07/2021, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14248356** e o código CRC **6C2E2537**.

**Referência:** Processo nº 23477.003406/2021-86 SEI nº 14248356